



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**

### **Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019.**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019.  
Processo Administrativo nº 004269/2019.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES PODERES LEGISLATIVOS ESTADUAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA **LOCKDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, de um lado a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.544/0001-02 neste ato representada por seu Presidente, **Excelentíssimo Senhor Deputado Daniel Barbosa Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 4709040 – PC/PA. e CPF/MF nº 920.464.362-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LOCKDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.811.328/0001-90, com sede à Travessa WE 20, nº 302, Cidade Nova II, CEP 67.130-480, Ananindeua/PA, telefone (91) 3353-3442, E-mail contato@locdesk.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Alexandre Oliveira Santana**, portador do RG nº 3004359 SSP/DF e do CPF nº 008.969.974-21, residente e domiciliado na BR 316 Km 18, Condomínio Jardins Coimbra, Quadra 23, Casa 23, Bairro Reserva Jardins, CEP 67.200-900, Marituba/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, referente ao Processo Administrativo nº 004269/2019, e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, o qual as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº 012/2019, consubstanciado no Pregão Eletrônico nº 014/2019, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES PODERES LEGISLATIVOS ESTADUAIS”**, de acordo com as especificações constantes neste Contrato, bem como, no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 014/2019, especialmente no que se refere aos **LOTES I, II e III**.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

### Comissão Permanente de Licitação – CPL

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste Contrato estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1453.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas.
  - 3000-00 – Despesas Correntes
  - 3300-00 – Outras Despesas Correntes
  - 3390-00 – Aplicação Direta
  - 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Com base na proposta que foi declarada vencedora, atendendo as especificações da cláusula segunda do presente instrumento contratual, bem como, as determinações do Pregão Eletrônico nº 014/2019, fica a Contratante obrigada a pagar à Contratada o valor total de **R\$ 2.255.218,20 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos)**, referentes aos **LOTES I, II e III**, conforme as especificações abaixo descritas:

#### LOTE I

Item	Qtde	Marca Modelo	Tipo	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	450	Computador Brazil PC Home/Office	Computadores	COMPUTADOR Processador: Equivalente (ou superior) a core i7 com 3.4GHz de frequência, 4 núcleos, 4 threads, 6MB Cache, 64 bits; - Sistema operacional: Windows 7 Professional (Português) ou superior, utilizado como padrão neste Poder; (O sistema operacional deve ser original, sendo obrigatória a apresentação do certificado de autenticidade do sistema operacional Windows. Não será aceito Sistema operacional para uso doméstico) - Aplicativos: Microsoft Office 365 Business; - Anti-vírus (original) com AntiSpyware, Webadvisor e Scanner de Vulnerabilidade; - Memória RAM de no mínimo 8GB SDRAM DDR3 1600MHz - Disco Rígido de no mínimo 1 TB, SATA (7200RMPM); - Gravador CD/DVD; - Conexões (no mínimo): HDMI, RJ-45 (Base 10/100/1000), Áudio, Serial DB9, RGB, 8 portas USB, microfone e fone de ouvido; - Mouse USB óptico; - Teclado Padrão ABNT2 - Monitor de no mínimo 18,5" tipo LED, cor preta;	201,00	90.450,00	1.085.400,00
02	60	ALL IN ONE		COMPUTADOR ALL IN ONE	202,08	12.124,80	145.497,60





# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

## Comissão Permanente de Licitação – CPL

		BRAZIL PC 21,5"	Computador All In One	<ul style="list-style-type: none"><li>- Processador: Equivalente (ou superior) a Core i3 com 3.4 GHz de frequência;</li><li>- Sistema operacional: Windows 7 Professional (Português) ou superior, utilizado como padrão neste Poder;</li><li>(O sistema operacional deve ser original, sendo obrigatória a apresentação do certificado de autenticidade do sistema operacional Windows. Não será aceito Sistema operacional para uso doméstico)</li><li>- Aplicativos: Microsoft Office 365 Business;</li><li>- Anti-vírus (original) com AntiSpyware, Webadvisor e Scanner de Vulnerabilidade;</li><li>- Memória RAM de no mínimo 4GB;</li><li>- Disco Rígido de 500 GB, SATA;</li><li>- Gravador de CD/DVD;</li><li>- Alto-falantes integrados</li><li>- Conexão (no mínimo): RJ-45 (Base 10/100/1000), Áudio, Serial, DB9, RGB, 6 portas USB;</li><li>- Mouse USB óptico;</li><li>- Teclado Padrão ABNT2;</li><li>- Monitor de no mínimo 21,5" Tipo LED;</li></ul>				
							<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>	<b>102.574,80</b>
							<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	<b>1.230.897,60</b>

### LOTE II

Item	Qdte.	Marca Modelo	Tipo	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	180	Kyocera ECOSYS FS-1125MFP	Impressoras Multifuncionais	<ul style="list-style-type: none"><li>IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS</li><li>Tipo: Laser P&amp;B;</li><li>- Funções: impressão, scanner e cópia;</li><li>- Velocidade de impressão: mínimo de 25 ppm (A4);</li><li>- Velocidade de impressão: mínimo de 26 ppm (Carta);</li><li>- Conectividade: USB 2.0; Ethernet 10/100;</li><li>- Resolução do scanner: mínima de 1200dpi;</li><li>- Resolução da impressão: mínimo de 600dpi;</li><li>- Tempo de saída da primeira impressão / cópia 7,5 segundos ou menos / 11 segundos ou menos;</li><li>- Capacidade de papel: 250 folhas + 1 folha (MFT)</li><li>- Peso Suportado do Papel: (60 à 220 g/m²)</li><li>- Impressoras Multifuncionais em Preto e Branco - Cópia,</li></ul>	360,00	64.800,00	777.600,00



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

## Comissão Permanente de Licitação – CPL

				impressão e digitalização em cores padrão, e fax; - Ciclo máximo de trabalho mensal 20.000 páginas; - 01 (hum) Tonner mensal para cada impressora;			
02	02	LEXMARK MC2535adwe	Impressoras Multifuncionais Colorida	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS Tipo: Laser a cores; - Funções: impressão colorida; - Velocidade de impressão: P/B-Mono: 33 ppm1 (A4); - Velocidade de impressão: Cores: 33 ppm1 (A4); - Resolução de impressão: Mono: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade da cor de 4800 ppp (2400 x 600 ppp); - Resolução de impressão: Cores: Qualidade da cor de 4.800 ppp (2.400 x 600 ppp), 1.200 x 1.200 ppp; - Impressão em Duplex: Frente e verso & Duplex integrado; - Visor: Ecrã LCD 2,4 polegadas (6 cm); - Tamanhos de papel suportados: A6, Ofício, Envelope 7 3/4, Envelope 9, JIS-B5, A4, Legal, A5, Cartão Hagaki, Letter, Envelope B5, Statement, Envelope C5, Executivo, Universal, Envelope DL, Folio, Envelope 10; - Manuseamento de papel incluído: Duplex integrado, Alimentação manual de uma folha, Tabuleiro de saída para 125 folhas, Entrada para 250 folhas; - Conectividade primaria: Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A), USB 2.0 alta velocidade certificada (Tipo B); - Tipos de papel suportados: Etiquetas de vinyl, Etiquetas de papel, Cartolina, Papel normal, Envelopes. Consulte o guia de papel e materiais especiais; - Peso Suportado do Papel: 90,3 à 105 gsm (Alimentador Principal) - 01 (hum) Kit tonner mensal para cada impressora;	1.200,00	2.400,00	28.800,00
03	02	EPSON L6191	Impressoras Multifuncionais Colorida Jato de Tinta com Tanque	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE - Tecnologia de impressão Jato de tinta - Resolução Até 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel	887,50	1.775,00	21.300,00





# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

## Comissão Permanente de Licitação – CPL

				<ul style="list-style-type: none"><li>- Velocidade de impressão Máxima: preto 33 ppm e em cores 20 ppm</li><li>- Velocidade de impressão Normal: preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm</li><li>- Velocidade de impressão Automático Frente e Verso: preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppm</li><li>- Velocidade das cópias: 11 ISO cpm (em preto), 5.5 ISO cpm (em cores)</li><li>- Modos de cópia: Colorida, preto/branco, padrão/melhorada</li><li>- Quantidade: 1-99 cópias (sem PC)</li><li>- Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido</li><li>- Área de digitalização Máxima: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7")</li><li>- Resolução: 1200 dpi</li><li>- Funções de digitalização: Digitalização para PC, digitalização para a nuvem</li><li>- Conectividade padrão: USB de alta velocidade, Wireless 802.11 b/g/n5, Wi-Fi Direct, Ethernet (10/100 Mbps)</li><li>- Suporte de papel sem PC: Normal (meia carta/14 cm x 21,6 cm, A4 / 21 cm x 29,7 cm, carta / 21,6 cm x 27,9 cm, executivo / 18,4 cm x 26,6 cm, ofício / 21,6 cm x 35,6 cm); fotogrâco (10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, A4, carta;</li><li>- 01 (hum) Kit mensal de tinta para cada impressora;</li></ul>			
<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>						<b>68.975,00</b>	
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						<b>827.700,00</b>	

### LOTE III

Item	Qtde	Marca Modelo	Produto	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	55	Acer Aspire 3 A315 53-55DD	Computador Notebook	<p>NOTEBOOK</p> <p>Processador: Equivalente (ou superior) a core i5 com 2.5GHz de frequência, 4 núcleos, 4 threads, 3MB Cache, 64 bits;</p> <p>- Sistema operacional: Windows 7 Professional (Português) ou superior, utilizado como padrão neste Poder;</p> <p>(O sistema operacional deve ser original, sendo obrigatória a apresentação do certificado de autenticidade do sistema operacional Windows. Não será aceito Sistema</p>	297,91	16.385,05	196.620,60





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

### Comissão Permanente de Licitação – CPL

				operacional para uso doméstico) - Aplicativos: Microsoft Office 365 Business; - Anti-vírus (original) com AntiSpyware, Webadvisor e Scanner de Vulnerabilidade; - Memória RAM de no mínimo 8GB SDRAM DDR3 1600MHz - Disco Rígido de no mínimo 1 TB, SATA (5400RMPM) SATA III 6 Gb/s; - Leitor de Cartão SD; - Conexões (no mínimo): HDMI, RJ-45 (Base 10/100/1000), Wireless 802.11ac 2.4 GHz e 5 GHz Certificado ANATEL, Bluetooth, Áudio, 3 portas USB, 01 microfone e fone de ouvido; - Webcam Acer com resolução de 0,3 MP com suporte a gravações de vídeo; - Alimentação elétrica fonte carregadora bivolt original com o notebook; - Teclado Padrão ABNT2 - Monitor de no mínimo 15.6" tipo LED, cor preta;			
				VALOR MENSAL (R\$)	16.385,05		
				VALOR TOTAL (R\$)	196.620,60		

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1.** Todos os equipamentos deverão ser novos, e em primeira locação, incluindo sistemas operacionais e aplicativos originais possibilitando plena utilização, conforme descritos nas Especificações Técnicas Mínimas descritas neste Contrato;

**5.2.** A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que esta Casa venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia;

**5.3.** Os equipamentos deverão ser entregues de forma a dar imediata e total condições de trabalho.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DAS INSTALAÇÕES

**6.1.** Os referidos equipamentos deverão ser entregues na totalidade em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do Contrato;

**6.2.** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer na Assembleia Legislativa do Estado do Pará, com sede na Rua do Aveiro nº 130, Bairro: Cidade Velha, Belém-PA, Cep 66.020-070, na Divisão de Apoio Administrativo - DAA, para conferência.

**6.3.** A Contratada deverá agendar a data e o horário previsto para a entrega dos equipamentos neste Poder Legislativo, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelos telefones (91) 3213.4252 / 3213.4300 / 3213.4222 / 3182.8443, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

### Comissão Permanente de Licitação – CPL

**7.1.** A Contratada deverá disponibilizar uma equipe permanente, de no mínimo 3 (três) funcionários, devidamente qualificados, para dar suporte técnico à Contratante.

7.1.1. A equipe técnica deverá permanecer nas dependências da ALEPA de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08h00min às 16h00min, e caso necessário, durante finais de semana, conforme solicitação previa do Departamento Administrativo deste Poder

**7.2.** A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção dos equipamentos, solucionando o problema em até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação da unidade requisitante, através de manutenção ou substituição do(s) equipamento(s) por outro idêntico em marca, modelo, performance e configuração;

**7.3.** Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a empresa contratada deverá proceder a substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da data do registro da segunda ocorrência.

**7.4.** Fornecer e utilizar nos serviços de manutenção, somente peças originais e de primeiro uso.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**8.1.** Na assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar garantia, em favor da **ALEPA**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de assegurar a sua execução e será prestada em qualquer das modalidades admitidas pelo §1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.1. A garantia estipulada acima deve ser apresentada no momento de assinatura do Contrato. Excepcionalmente, mediante justificativa aceita pela **ALEPA**, a Licitante vencedora, poderá solicitar o prazo de 10 dias, contados da assinatura do termo, para a apresentação da garantia contratual.

**8.2.** A garantia será devolvida à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do término da vigência do Contrato, e após a quitação das multas contratuais eventualmente existentes, atualizada monetariamente nos termos da legislação vigente.

**8.3.** Se houver acréscimo ao valor do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo, ou excepcionalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

9.1.1. *Recebimento provisório:* os equipamentos locados serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações exigidas neste Contrato;

9.1.2. *Definitivamente:* no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação das características dos equipamentos locados que estando em conformidade com as especificações exigidas será recebido definitivamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** Caberá a fiscalização do Contrato à Divisão de Apoio Administrativo – D.A.A. da Assembleia Legislativa do Estado. No impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, suas funções serão desempenhadas pelo substituto que será designado na oportunidade;

**10.2.** Ao fiscal do Contrato caberá administrar a execução do fornecimento e atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento. As decisões e providências que





## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**

### **Comissão Permanente de Licitação – CPL**

ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente para a adoção das medidas que julgar convenientes;

**10.3.** A ação de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

**10.4.** O servidor designado para acompanhar e fiscalizar anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com ao fornecimento dos produtos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.5.** Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre o fornecimento por ela executado, objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante para solução de eventuais problemas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, conforme o Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

**12.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, respeitado o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à Contratada pelo Departamento Financeiro da ALEPA, no prazo de até 30 (trinta) dias, sendo creditado no Banco: Banpará 037, Agência: 0053 e Conta Corrente: 469493-7, através de ordem bancária, mediante a apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, e após a emissão do atestado de regularização do fornecimento pelo setor incumbido da fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato;

**14.1.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que encontra-se regular com suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT) e comprovante de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, se for o caso.

**14.2** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

**14.3** Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

### Comissão Permanente de Licitação – CPL

financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Monetários

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**I** = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1.** Entregar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato;

**15.2.** Entregar os equipamentos com as respectivas mídias e licenças de uso nos prazos estipulados neste Contrato, a contar do recebimento da Nota de Empenho e autorização de entrega;

**15.3.** Entregar os equipamentos nos locais indicados por este Poder Legislativo;

**15.4.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Contrato;

**15.5.** Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para esta Casa de Leis, os equipamentos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Contrato, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

**15.6.** Fornecer juntamente com a entrega dos equipamentos toda a documentação fiscal e técnica, bem como o respectivo termo de garantia;

**15.7.** Deverão estar inclusas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos objeto da licitação, sem ônus para a Administração, tais como despesas com impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais, previdenciários e comerciais, inclusive, demais encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da licitação;

**15.8.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.9.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

**15.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Assembleia Legislativa, referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

**15.11.** Efetuar manutenção corretiva, que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer equipamento fornecido, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias com a substituição de peças defeituosas ou de todo o equipamento;

**15.12.** Proceder a configuração dos equipamentos, que por ventura forem reparados de modo que possibilite sua conexão à rede de dados deste Poder;





## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**

### **Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**15.13.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**15.14.** Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato;

**15.15.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a esta Assembleia Legislativa do Estado ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**15.16.** Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a Contratante obrigará-se a:

16.1.1. Permitir livre acesso dos técnicos da empresa contratada aos locais onde estiverem instalados os equipamentos, observadas as normas de segurança pertinentes;

16.1.2. Preparar os locais para recebimento dos equipamentos;

16.1.3. Rejeitar os equipamentos que forem entregues fora das especificações constantes neste Contrato;

16.1.4. Efetuar mensalmente o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento;

16.1.5. Utilizar os equipamentos de conformidade com as instruções técnicas fornecidas pela Contratada.

16.1.6. Comunicar a transferência/mudança do local de instalação dos equipamentos, por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

No caso da Contratada, com preços registrados, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste Contrato, no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

##### **17.1. Advertência**

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder;

##### **17.2. Multa**

17.2.1. De 0,1% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

17.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

17.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;





## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**

### **Comissão Permanente de Licitação – CPL**

17.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Entrega do objeto contratado;
- II. Substituição do objeto contratado.

17.2.6. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial do objeto contratado;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

17.2.7. De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto contratado;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto contratado.

17.2.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

17.2.9. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do fornecimento for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à Contratada, a multa será cobrada administrativamente por este Poder, ou ainda judicialmente.

### **17.3. Suspensão**

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas neste Contrato e no procedimento licitatório, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas neste Contrato e no procedimento licitatório;
- II. 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto contratado;
- III. 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto contratado.

### **17.4. Impedimento de Licitar**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- III. Não manter a proposta;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.





## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**

### **Comissão Permanente de Licitação – CPL**

#### **17.5. Declaração de Inidoneidade**

No caso de inexecução do objeto contratado que configure ilícito penal, assim como no caso de a Contratada fraudar ou agir de má fé durante a execução do Contrato, será declarada a sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos nºs. I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos e pela multa compensatória de 10%, calculada sobre o valor total, atualizado, deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém-PA, 14 de novembro de 2019.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**

Deputado Daniel Barbosa Santos

**CONTRATANTE**

**LOCKDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**

**LTDA**

Alexandre Oliveira Santana

**CONTRATADA**